



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS

**EDITAL Nº 20/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.082.233/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Presidente Eduardo Medeiros Sarmento, torna público a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando **Contratação de empresa para serviços de vigia desarmada**, segundo o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e decretos de regulamentação municipal e subsidiário Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **22 de Julho de 2021**, às **14:00h**, na Câmara Municipal de Capão da Canoa, Sala de Reuniões, instalado no 2º andar da Câmara Municipal, localizado na Av. Rudá, nº 745, Zona Nova, Capão da Canoa/RS, reunirão o(a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio, quando estará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes.

**1 – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para serviço de vigia desarmada do prédio da Câmara Municipal e da biblioteca do Legislativo Municipal de Capão da Canoa, conforme descrições constantes do anexo III.**

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES .**

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentação para habilitação em envelopes distintos, lacrados e ostentando em sua parte frontal, o seguinte:

a) **PREGÃO Nº04/2021 – 22/07/2021 – 14:00h.**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS**  
Nome da Empresa:

b) **PREGÃO Nº 04/2021 – 22/07/2021 – 14:00h.**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
Nome da Empresa:

**3. DO CRESCIMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:**

**3.1.** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000  
E-mail: (51) 3095-1100 – [v.cmcc.rs.gov.br](mailto:v.cmcc.rs.gov.br) – [diretoria@cmcc.rs.gov.br](mailto:diretoria@cmcc.rs.gov.br)





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS**

comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**3.1.1.** Para comprovar a condição de interessados ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) Documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador): cópia autenticada do contrato social, estatuto ou a ata de eleição do dirigente da licitante, procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato Social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**3.2.** As Licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para: credenciamento e apresentação dos envelopes e dos ANEXO II E ANEXO VII.

**3.2.1.** Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520, o credenciado apresentar-se-á nos moldes do ANEXO II deste Edital, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

**3.2.2.** Para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão **apresentar certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial**, com prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias da data de ou declaração firmada **por seu representante legal e por seu contador**, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006(enquadrada no simples), para usufruírem os direitos de preferência previstos na respectiva Lei, ANEXO VII.

(Apresentar declaração juntamente com o documento de Crescimento **FORA DOS ENVELOPES**).

**3.3.** Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

**3.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá ser credenciada para representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumaria das licitantes que forem representadas pela a mesma pessoa.

**3.5.** A Comprovação de que o interessado ou credenciado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**3.6.** Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5, as licitantes que não se fizerem representar na sessão pública a impossibilidade de ofertar lances verbais permanecendo apenas a proposta escrita.

**Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000**  
**Fone/Fax: (51) 3625-1132– [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [diretoria@cmcc.rs.gov.br](mailto:diretoria@cmcc.rs.gov.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS**

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes e demais pessoas presentes a Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receba os envelopes nº01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** Em ato contínuo, a equipe de apoio realizará credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**4.4.** Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, sujeita-se a licitante às penalidades constantes deste Edital.

**4.5.** Após a abertura dos Envelopes nº01 propostas, guardada a fase de lances verbais, será aberto os envelopes de nº 02 habilitação.

#### **5 - DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada preferencialmente digitadas ou impressas por processo eletrônico, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas, ou entrelinhas, sendo todas as folhas rubricadas e a última folha datada e assinada por responsável da empresa, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do sub-item 2.1, deste Edital, constituindo o envelope Nº 1 PROPOSTA, os seguintes dados:

**a) razão social completa da Licitante**, número do CNPJ, Fone/Fax, e-mail, dados bancários e identificação da pessoa com RG e CPF do responsável;

**b) preço ofertado para o objeto**, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais após a vírgula, conforme Legislação vigente, contendo as descrições do objeto ofertado que contemple as exigências deste Edital. No referido preço deverão estar incluídas, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o cumprimento do objeto deste; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**c)** A empresa deverá apresentar uma planilha de custos com formação de preços do item desta licitação e deverá constar obrigatoriamente no envelope da proposta conforme ANEXO VIII.

**d)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60(sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art.6º da lei nº 10.520 de 17.07.2002.

**5.1.1.** Na omissão dos dados especificados na alínea “a” do sub item 5.1., considerar-se o constante da documentação de habilitação; e, no caso da alínea “d”, os prazos e disposições constantes neste edital, sem que importe em desclassificação da empresa;

**5.1.2.** A omissão de dados ou documentação solicitadas nas alíneas “b” e “c” do sub item

**Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000**  
**Fone/Fax: (51) 3625-1132– [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [diretoria@cmcc.rs.gov.br](mailto:diretoria@cmcc.rs.gov.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS**

importará a desclassificação da proposta da empresa.

**6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento(10%) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definitivas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atendem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances será efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, **considerando o preço mensal**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como em valores com mais duas casas decimais após a vírgula.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertado, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item DAS PENALIDADES, deste Edital.

**6.8.** Desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores orçados, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12.** Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço, o



**Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS**

Pregoeiro procederá, à verificação quanto à habilitação, conforme o previsto neste Edital.

**6.13.** No julgamento das propostas considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

**6.14.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, pelo Pregoeiro, ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com os itens 7 e 8, deste Edital, distinguindo-se, quando for o caso, as peculiaridades de cada item do objeto licitado.

**6.15.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro.

**6.15.1.** A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos, se for o caso.

**6.16.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

## **7- DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Serão habilitadas na presente licitação as empresas que em envelope contendo a "HABILITAÇÃO", identificado na forma do sub item 2.1.b, deste Edital, apresentarem os seguintes documentos:

### **7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (requerimento de empresário);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou com todas as alterações caso exista, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### **7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data da habilitação;
- b) Prova de Regularidade junto ao FGTS, com validade na data da habilitação;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, com validade na data da habilitação;

**Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000  
Fone/Fax: (51) 3625-1132– [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [diretoria@cmcc.rs.gov.br](mailto:diretoria@cmcc.rs.gov.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS**

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Lei nº 11.440, de 07 de julho de 2011, com validade na data da habilitação;

e) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.1.3 – QUALIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social ou com menos de 01 (um) ano de registro deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização da licitação, apresentar balancete assinado por representante da empresa, por contador ou contabilista da licitante devidamente inscrito no órgão de classe representante acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário, ambos com assinatura autenticada;

a.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Diretoria reservar-se-á o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o Balanço Patrimonial foi transcrito;

a.3) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo(s) representante(s) legal(is) e por contador da licitante devidamente inscritos no Órgão de Classe competente.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), conforme anexo IX.

d) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 8% (oito por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

e) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos perante este Edital de que 1/12 ( um doze avos ) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada deste Edital.

f) A declaração de que trata a sub-condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

**Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000**  
**Fone/Fax: (51) 3625-1132– [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [diretoria@cmcc.rs.gov.br](mailto:diretoria@cmcc.rs.gov.br)**



Estado o Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS

g) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no **Anexo VI**;

b) Declaração de inexistência de fatos impedimento legais para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, conforme modelo **Anexo V**;

c) Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para contratar com a Câmara Municipal, conforme modelo **Anexo IV**;

d) Alvará de Funcionamento emitido pelo GSVG – Grupamento de Supervisão da Vigilância e Guardas.

7.2. Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em 01 via, no original ou fotocópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação.

7.3. As micro empresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro empresas e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação e adjudicação do objeto, ou revogar a licitação.

**8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório



**Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS**

do pregão presencial.

**8.2.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivada mente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.4.** Interposto o recurso apresentado ou não as contra razões, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetível de aproveitamento.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a prestação dos serviços, de acordo com autorização de pagamento emitida pelo Diretor Geral.

**9.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotação orçamentaria:

**(51) 3.3.90.39.77 – LICITAÇÃO OSTENSIVA E MONITORAMENTO.**

## **11 – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no sub item sujeita-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**11.2.** O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

**11.3.** O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

**11.4.** Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias

**Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000  
Fone/Fax: (51) 3625-1132– [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [diretoria@cmcc.rs.gov.br](mailto:diretoria@cmcc.rs.gov.br)**



**Estado o Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS**

previstas neste Edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I do artigo supramencionado.

**11.5.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a ) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b ) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c ) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d ) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e ) comportamento inidôneo;
- f ) cometimento de fraude fiscal;
- g ) fraudar a execução do Contrato;
- h ) falhar na execução do Contrato.

**11.6.** Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Câmara Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**11.7.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

## **12 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este edital prevê o contrato com a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, a Diretoria, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Compras/Licitação.

**13.3.** Para os reajustes da mão de obra objeto deste edital, será utilizada a variação do IGP-M, acumulado em 12 (doze) meses, que serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, serão formalizados por meio de Aditivo ao contrato.

**Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000**  
**Fone/Fax: (51) 3625-1132– [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [diretoria@cmcc.rs.gov.br](mailto:diretoria@cmcc.rs.gov.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS**

**13.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

**13.5.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Anexo III – Descrições do Objeto;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- g) Anexo VII – Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Anexo VIII – Modelo de Planilha de custo e formação de preço.
- i) Anexo IX – Modelo de Comprovação de Índices do Contábeis.

**13.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Capão da Canoa/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.7.** Informações complementares poderão ser obtidas na Câmara Municipal através do setor de Licitação, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 13h00min às 18h00min de segunda à sexta-feira, pelo e-mail **LICITAÇÃO@CMCC.RS.GOV.BR**, ou pelo telefone **(51) 3625-1132**

Capão da Canoa, 09 de julho de 2021.

  
**EDUARDO MEDEIROS SARMENTO.**  
Presidente

  
**PAULO RONALDO DE MELLO**  
PREGOEIRO



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS

**ANEXO I**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO Nº 04/2021**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Capão da Canoa, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E  
ASSINATURA DO SÓCIO OU  
PROPRIETÁRIO

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000  
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [diretoria@cmcc.rs.gov.br](mailto:diretoria@cmcc.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS

ANEXO II

PREGÃO Nº 04/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO  
AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão nº 04/2021, da Câmara Municipal de Capão da Canoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado **FORA DOS ENVELOPES**

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000  
Fone/Fax: (51) 3625-1132– [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [diretoria@cmcc.rs.gov.br](mailto:diretoria@cmcc.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS

ANEXO III

PREGÃO Nº 04/2021

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para serviço de vigilância desarmada do prédio da Câmara Municipal e da Biblioteca Pública do Legislativo Municipal de Capão da Canoa,

Conforme Quadro Abaixo:

Item	Especificações	Quantidade
001	Serviço de vigia desarmada 24 horas nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Capão da Canoa e Biblioteca Pública, sendo que a contratada deverá cumprir o serviço sob o regime de 12 por 36 horas, de segunda-feira a domingo inclusive feriados, contendo 1 hora de intervalo em cada turno para a refeição.	12 meses

**NOTA EXPLICATIVA:**

A- O controle da entrada, saída e intervalos será regulada pelo ponto eletrônico a ser disponibilizado e instalado pela Câmara Municipal de Vereadores, na condição da obrigação da contratante.

**1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

1.1 A prestação dos serviços de vigia, solicitados pela Câmara Municipal, envolvem a locação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

1.2 Comunicar imediatamente a Diretoria, bem como ao responsável, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

1.3 Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia do Município, do Corpo de Bombeiros e Brigada Militar, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

1.4 Observar e vigiar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações da Câmara Municipal e Biblioteca, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Diretoria, bem como as que entenderem oportunas;

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000  
Fone/Fax: (51) 3625-1132– [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [diretoria@cmcc.rs.gov.br](mailto:diretoria@cmcc.rs.gov.br)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS**

- 1.5 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 1.6 Controlar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados; orientar e somente permitir o estacionamento nos locais próprios e sem prejudicar a circulação.
- 1.7 Repassar para o(s) vigia(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 1.8 Comunicar à Diretoria, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Câmara Municipal e da Biblioteca Pública;
- 1.9 Colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Câmara Municipal de Biblioteca Pública, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 1.10 Executar a(s) ronda(s) conforme a orientação recebida da Diretoria verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 1.11 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 1.12 Manter o(s) vigia(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 1.13 Registrar e controlar, juntamente com a contratante, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 1.14 A programação dos serviços será feita periodicamente pela Diretoria e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- 1.15 Será de responsabilidade da licitante contratado, todos os encargos e obrigações fiscais trabalhistas e tributárias.
- 1.16 O deslocamento de material e pessoal até os locais de prestação dos serviços serão de responsabilidade da licitante Contratada.
- 1.17 Todo o EPI necessário usado durante a prestação do serviço é de responsabilidade da empresa contratada.

**Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000**  
**Fone/Fax: (51) 3625-1132– [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [diretoria@cmcc.rs.gov.br](mailto:diretoria@cmcc.rs.gov.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS**

1.18 A contratada por meio dos vigias compete revisar e comunicar a diretoria geral para que todas as aberturas, portas, janelas e demais acasos estejam devidamente fechados, chaveados com vistas a manter a segurança predial.

1.19 Quando as dependências do prédio da câmara municipal de vereadores e biblioteca forem cedidos, para uso das terceiros ou fora do expediente normal será comunicado a empresa contratada para liquidação e controle de acesso.

1.20 A empresa contratada deverá orientar os servidores, vereadores e visitantes em geral quanto ao uso do estacionamento privativo e a vedação do estacionamento de veículos e motocicletas em locais de circulação e calçadas, jardins e assemelhados.

**1.21 A empresa deverá possuir seguro obrigatório para ressarcimento de eventuais danos materiais oriundos de furtos ou roubo.**

1.22 Os serviços de vigia serão sempre realizados sob a orientação e supervisão da diretoria geral, mas com responsabilizada exclusiva da contratada.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO Nº 04/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 04/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

=====

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

=====

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Câmara Municipal, Direta ou Indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS

ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO  
QUADRO DA EMPRESA  
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 19.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS**

**ANEXOVII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR  
Nº123/2006**

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante, cumpre os requisitos legais para a qualificação como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data,

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

Contador da Licitante (nome, assinatura e nº CRC)



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS

ANEXO VIII			
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº do processo:			
Licitação nº:			
Dia:			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	Número de meses de execução contratual		
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço:		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Vigilância e Segurança Desarmada		Posto	
horas semanais - de segunda a domingo		TOTAL DE POSTOS	0
ANEXO A MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Vigilância e Segurança Desarmada	
2	Salário normativo da categoria profissional		
3	Categoria profissional		
4	Data base da categoria		
6	Valor da hora trabalhada (R\$/Hora) (Valor do salário normativo / 160 h)		
7	Valor da hora extra com 50% (Valor da hora + 30% perlo) + 50%		
8	Valor do adicional noturno (hora) (Valor da hora + 30% perlo) + 50%		
9	Valor do Risco de Vida por mês (30% do salário normativo)		
10	Quantidade de vigilantes por posto de serviço		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base - CBO: 5173 (Valor para 1 vigilante = 1 posto)		
B	Adicional de periculosidade (Lei 12.740/2012 - 30% do salário-base)	30,00%	
C	Pagamento em dobro em feriados devido à Súmula TST n.º 444		
D	RSR (Repouso Semanal Remunerado) 20% sobre os adicionais pertinentes		
E	Rendição para o almoço		
G	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	Cálculo do valor: [(2xVTx21) - (6%xSB)]	
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços		-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2,00	-
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	Cálculo do valor = [(21xVA)x(1-0,20)]	
	B.1) Valor do auxílio-alimentação		-
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio-creche		
E	Seguro de vida (cálculo: 62 x remuneração x 0,0078%)		
F	Auxílio-funeral (cálculo: (salário-base x 0,52066%)/12)		
G	Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários			
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		
B	Materiais / Equipamentos		
C	Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos			
Nota: Valores mensais por empregado			

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000  
Fone/Fax: (51) 3625-1132– [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [diretoria@cmcc.rs.gov.br](mailto:diretoria@cmcc.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materials / Equipamentos		
C	Outros (especificar)		
			Total de Insumos Diversos
Nota: Valores mensais por empregado			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		% Valor (R\$)
A	INSS		20,00%
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		8,00%
G	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP) Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3% FAP = 0,50	1,5000%
H	SEBRAE		
			TOTAL 29,5000%
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			
Submódulo 4.2 - 13º Salário			
4.2	13º Salário		Valor (R\$)
A	13º Salário - Cotação de 8,33% (rem/12) sobre o valor do módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A da IN 2/08		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário		
			TOTAL
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem}+1/3\text{Rem})\times(4/12)]/12\}\times 2\%$		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
			TOTAL
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $(\text{Rem}/12)\times(\text{n}^\circ \text{ médio de dias de indenização}/30)\times 5\%$ - utilizado 36 dias para Vigilância		
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		
C	Multas do FGTS e CS do aviso-prévio indenizado - Cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% =		
D	Aviso-prévio trabalhado Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30)\times 7\text{dias}]/20$ meses do contrato		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		
F	Multas do FGTS e CS do aviso-prévio trabalhado - Cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% =		
			TOTAL
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias - Cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (Férias + Adicional = 12,10%)		
B	Ausência por doença - Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30)\times 3\text{dias}]/12$		
C	Licença-paternidade - Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem}/30)\times 5\text{dias}]/12\}\times 1,5\%$		
D	Ausências legais - Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30)\times 2,96\text{dias}]/12$		
E	Ausência por acidente de trabalho - Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem}/30)\times 16\text{dias}]/12\}\times 0,78\%$		
F	Outros (especificar)		
			Subtotal
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		
			TOTAL



**Estado o Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário + adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>			
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	
A	Custos Indiretos		
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	
B	Lucro		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)		-	
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	
	SIMPLES NACIONAL		
	IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário)	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS		
<b>TOTAL</b>			

Percentual Total e Valor Total de Tributos			
Cálculo dos Tributos	$\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos} \times \text{Alíquota do Tributo}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})}$		

Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado  
 Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO II B		
Quadro-resumo do Custo por Posto de Trabalho		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumo Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	
<b>Valor total por posto de empregado</b>		

**ANEXO II C**  
**Complemento dos Serviços de Vigilância**  
**VALOR DOS SERVIÇOS**

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
		0	
<b>TOTAL:</b>		0	
<b>Valor do serviço</b>			
<b>Valor global da proposta</b>			

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000  
 Fone/Fax: (51) 3625-1132 – [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [diretoria@cmcc.rs.gov.br](mailto:diretoria@cmcc.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS

ANEXO IX

MODELO DE COMPROVAÇÃO DOS ÍNDICES DO CONTÁBEIS

		DADOS BALANÇO			ÍNDICE
1	Liquidez Geral =	AC + PLP	/	PC+PNC	
2	Solvência Geral =	AT	/	CP+PNC	
3	Liquidez Corrente =	AC	/	PC	

Capão da Canoa, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contador da Licitante (carimbo com nome e nº CRC)